

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2014 – SEJEL/PMB.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2014, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL, E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA PARA REDUÇÃO E VIGÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL, sediada na Avenida Pedro Miranda, s/nº, Pedreira, Aldeia Amazônica, CNPJ. Nº. 09.453.989/0001-63, por intermédio de seu Secretário, **DEIVISON COSTA ALVES** portador do CPF nº 704.195.902-34 e RG nº 3140450, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº. 11.427.054/0001-54, estabelecida na Rua Reverendo Armando Ferreira, nº. 350, sala 202, Bairro: Largo da Batalha, CEP: 24.310-400, Niterói-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **NELSON DE OLIVEIRA TOSTES**, RG Nº. 23.793.325-4 DETRAN/RJ, CPF nº. 284.124.517-91, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente termo aditivo refere-se à prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 06/2014** por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Garantir a continuidade de serviços como **REPROGRAFIA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no processo, para suprir a necessidade anual da SEJEL, tendo em vista o término da vigência do **SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº. 06/2014**, firmado com a empresa **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA**.

2.2 - Neste contexto, a Contratada manifestou interesse em manter a prestação de serviços, não exigindo a correção de valor, levando em consideração ainda que a continuidade na prestação dos serviços contratados minimiza os custos, e vem sendo prestado de modo regular e produzindo os efeitos desejados, estando em perfeita consonância com os ditames do Artigo 57, IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65,§1º da Lei nº. 8.666/93.

**O VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

3.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **PROJ. ATIVIDADE: 2170 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; FONTE: 0100000000 – RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL - FUNDO FINANCEIRO APLICAÇÕES GERAIS: 999 - CATEGORIA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. TAREFA: 004 – LOCAÇÃO DE MÁQUINA REPROGRÁFICA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do Contrato será de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

6.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo máximo fixado em lei, a contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS**

7.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditivado, ficando este Terceiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito

7.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 01 de Janeiro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTE E LAZER – SEJEL  
CONTRATANTE**

**MAC ID COMECIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

RG:

2- Nome: \_\_\_\_\_

RG: